

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL
Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Pedagógica

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada, devidamente registrada junto ao Corpo de Bombeiros e certificada por órgão competente, para a prestação de serviços de recarga e manutenção preventiva de extintores de incêndio pertencentes à Fundação das Artes de São Caetano do Sul, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e às exigências legais aplicáveis.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

IT E M	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL
1	4.01.15.0059-2	Recarga e manutenção preventiva de extintores de incêndio pertencentes à Fundação das Artes de São Caetano do Sul	SV	1	R\$ 954,00

Quantidades:

14 Extintores Pó de 4kg
06 Extintores Água 20L
02 Extintores CO2 de 4kg
02 Extintores CO2 de 6kg
01 Extintor Pó de 6kg

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade assegurar o perfeito funcionamento dos extintores de incêndio da Fundação das Artes, que se encontram próximos do vencimento da carga. A manutenção preventiva e a recarga periódica desses equipamentos são essenciais para garantir a segurança de alunos, servidores, professores e visitantes, além da preservação do patrimônio público.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada que realize a recarga, a manutenção preventiva e os testes necessários para assegurar a conformidade técnica e a eficiência dos extintores, de modo a atender às normas de segurança vigentes. Dessa forma, a instituição assegura a continuidade das atividades educacionais e culturais sem riscos de exposição a situações de emergência

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

() Sim

(X) Não

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço global**.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, respeitando as boas práticas de segurança e garantindo o pleno funcionamento de todos os equipamentos.

5.2. VIGÊNCIA

Dispensa contrato conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

5.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.3.1. Local, horário e endereço.

- Unidade Milton Andrade: Rua Visconde de Inhaúma, nº 730, Bairro Oswaldo Cruz, CEP 09571-380, São Caetano do Sul/SP;

5.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

() Não

(x) Sim, especificar condições.

A contratada deverá assegurar a plena eficiência dos serviços de recarga e manutenção realizados, responsabilizando-se pela qualidade técnica do trabalho executado e fornecendo certificado de garantia com validade mínima até a data prevista para a próxima recarga obrigatória, conforme normas da ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros. Caso algum equipamento apresente falha dentro do período de validade, a contratada deverá proceder, sem custos adicionais à Fundação, à substituição ou à nova recarga do extintor defeituoso.

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em conformidade com o disposto no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa total dos documentos de habilitação em contratações cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação, com exceção:

6.1.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.1.2. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação.

A dispensa dos demais documentos de habilitação visa simplificar o processo, agilizar a contratação e reduzir a burocracia, atendendo aos princípios da celeridade e economicidade, sem comprometer a proteção dos interesses públicos e o atendimento às exigências mínimas de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Não

(X) Sim, a saber:

- I – Autorização do INMETRO para a realização dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme portarias vigentes;
- II – Registro junto ao órgão de classe competente (CREA ou equivalente) do responsável técnico pelos serviços;
- III – Atendimento integral às normas da ABNT aplicáveis (em especial NBR 12962, NBR 13485 e correlatas).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar a recarga, manutenção preventiva e corretiva dos extintores de incêndio, conforme as normas da ABNT aplicáveis (NBR 12962, NBR 13485 e correlatas) e regulamentos do INMETRO.

7.1.2. Utilizar insumos, peças e componentes certificados pelo INMETRO, garantindo a integridade e a eficácia dos equipamentos.

7.1.3. Emitir certificados ou laudos técnicos de conformidade para cada extintor recarregado, com selo do INMETRO, contendo a data da recarga e a validade.

7.1.4. Substituir, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer peças ou materiais que apresentem defeito ou desconformidade durante o processo de recarga.

7.1.5. Garantir a rastreabilidade dos serviços prestados, mantendo registros de cada extintor atendido (número de série, capacidade, tipo de agente extintor e validade da recarga).

7.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

7.1.8. Fornecer mão de obra capacitada e com treinamento específico, garantindo segurança e qualidade durante a execução dos serviços.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a execução adequada dos serviços, garantindo acesso aos locais onde se encontram os extintores.

7.2.2. Designar servidor responsável para a fiscalização do contrato, que acompanhará e atestará os serviços realizados, nos termos da legislação vigente.

7.2.3. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas nos serviços, concedendo prazo razoável para correção.

7.2.4 Efetuar os pagamentos devidos conforme estipulado no contrato, após apresentação de nota fiscal/fatura regularmente atestada pela fiscalização.

7.2.5. Zelar para que os serviços sejam solicitados dentro dos prazos adequados, evitando atrasos que possam comprometer a validade dos extintores.

7.2.6. Fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento da execução contratual.

7.2.7. Não assumir quaisquer responsabilidades por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais da contratada, os quais são de inteira responsabilidade desta.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Edmilson Ribeiro

Cargo: Chefe de Almoxarifado

E-mail: almoxarifado@fascscnectada.com.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou referente.

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

VANESSA SENATORI

Diretora Pedagógica

Fundação das Artes de São Caetano do Sul

E-mail: direcaopedagogica@fascscnectada.com.br